



PARECER JURÍDICO

Consulente: Comissão Permanente de Licitação.

Modalidade: PREGÃO – Menor Preço

Assunto: Aquisição de medicamentos normais e controlados do elenco da assistência farmacêutica básica e medicamentos padrão, e aquisição de material odontológico, material laboratorial, material hospitalar e outros, que serão destinadas as unidades de saúde, neste município.

Referência: Processo Administrativo nº 9/2017-0012

Ementa: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLOGICO, LABORATORIAL E HOSPITAL. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. Havendo conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a modalidade Pregão, visa atender ao princípio da legalidade considerando que o objeto licitado (fornecimento de bens), portanto, tem-se o cumprimento dos princípios que norteiam a licitação e a Administração Pública. Possibilidade de Homologação.

1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, a Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, remeteu o Processo Administrativo nº 12/2017 - 20171359, referente à Aquisição de medicamentos normais e controlados do elenco da assistência farmacêutica básica e medicamentos padrão, e aquisição de material odontológico, material laboratorial, material hospitalar e outros, que serão destinadas as unidades de saúde, neste município.” Para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, na modalidade Pregão.

Houve o procedimento licitatório, no qual compareceram os licitantes BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, L C DO R SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EPP, C J A PARENTE, F ARAÚJO DA CUNHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, MAXIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTA-EPP e J R COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES-ME, sendo informado os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão, baseando na lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e a Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 3555/2000 e alterações serviente e demais exigências do Edital.

No retorno da sessão marcada para o dia 16/05/2017, as 09:00h, as empresas BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, L C DO R SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EPP, C J A PARENTE, F ARAÚJO DA CUNHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, MAXIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTA-EPP e J R COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES-ME compareceram, onde foi iniciada a etapa de abertura do envelope de proposta de preço, sendo analisada os documentos e também não foi registrada nenhuma ocorrência, tendo o prosseguimento, com a análise dos preços, respeitando o preço médio e máximo admitido para o certame, posteriormente a habilitação, verificando que as empresas BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, L C DO R SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EPP, C J A PARENTE, F ARAÚJO DA CUNHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, MAXIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTA-EPP e J R COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES-ME estavam com toda documentação de acordo com o



edital, tendo o pregoeiro proferido o resultado das habilitada as empresas BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, L C DO R SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EPP, C J A PARENTE, F ARAÚJO DA CUNHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, MAXIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTA-EPP e J R COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES-ME.

É o sintético relatório

2. DO PARECER

Trata-se de parecer referente à solicitação da Comissão Permanente de Licitação no que tange à Licitação de nº 12/2017 – 20171359 Pregão- Menor Preço nº 12/2017 – 20171359 para contratação de Aquisição de medicamentos normais e controlados do elenco da assistência farmacêutica básica e medicamentos padrão, e aquisição de material odontológico, material laboratorial, material hospitalar e outros, que serão destinadas as unidades de saúde, neste município.

Verifica-se que foram observadas as formalidades legais para o presente caso, que houveram inicialmente seis participantes e que as seis empresas foram vencedoras. Dessa forma, foram credenciadas as empresas BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, L C DO R SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EPP, C J A PARENTE, F ARAÚJO DA CUNHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, MAXIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTA-EPP e J R COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES-ME, participando de todos os procedimentos, não tendo nenhuma ocorrência que desclassificasse as propostas dos licitantes. E bem foi observado e ajustados os preços das propostas, de acordo com os preços médios e máximos admitidos no certame.

Após a análise, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas, estando em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, as legislações vigentes e o edital, logrou vencedoras as empresas BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, com o valor total de R\$ 866.032,80(Oitocentos e Sessenta e Seis Mil, e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos), a L C DO R SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EPP com valor total de R\$ 807.617,00(Oitocentos e Sete mil, Seiscentos e Dezessete Reais), C J A PARENTE com valor total de R\$ 397.340,00(Trezentos e Noventa e Sete Mil, Trezentos e Quarenta Reais), F ARAÚJO DA CUNHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME com o valor de R\$ 2.625.219,27(Dois Milhões, Seiscentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Vinte e Sete Centavos), MAXIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTA-EPP com o valor total de R\$ 922.741,00(Novecentos e Vinte e Dois mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais) e J R COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES-ME com valor total de R\$ 270.827,10(Duzentos e Setenta Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Dez Centavos).

3. DA CONCLUSÃO

Assim, diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o procedimento respeitou os limites da legalidade, sendo favorável a homologação em favor das empresas BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, L C DO R SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EPP, C J A PARENTE, F ARAÚJO DA CUNHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, MAXIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTA-EPP e J R COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES-ME, por apresentaram as propostas mais vantajosas para a administração.

É O PARECER.

Santa Luzia do Pará, 20 de maio de 2017.

ASSESSORIA JURÍDICA